



ATO DE REVOGAÇÃO

Doc. Siam nº 0600566/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual 47.383/18;

Considerando o Controle Processual e Papeleta de Despacho Técnico constante no processo, nos quais sugerem a revogação da licença ambiental, tendo em vista o encerramento das atividades pelo empreendedor.

Considerando o art. 38 do Decreto Estadual n. 47.383/18, que determina a revogação da licença ambiental de empreendimentos encerrados:

"Art. 38 – Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

...

§ 3º – No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças.

REVOGO a Licença de Operação Corretiva – LOC n. 113/2015 SM, concedida para a empresa União Química Farmacêutica Nacional S. A - PA n. 04177/2014/002/2015, localizada em Extrema/MG.

Publique-se e archive-se.

Varginha, 24 de agosto de 2018.

José Oswaldo Furlanetto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM SUL DE MINAS